



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.212, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a regularização das áreas oriundas da Matrícula nº 7.793, do CRI da Comarca de Bilac, descrita no art. 2º, GLEBA 01, da Lei Municipal nº 1.648/2006, de 29 de novembro de 2006, nos moldes que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a regularização das áreas oriundas da Matrícula nº 7.793, do CRI da Comarca de Bilac, descrita no art. 2º, GLEBA 01, da Lei Municipal nº 1.648/2006, de 29 de novembro de 2006, conforme descrições e confrontações abaixo:

Matrícula nº 11.520-Lº02 (Construção do Velório Municipal):

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, constante do **LOTE Nº 163** da **QUADRA Nº 124**, situado na **AVENIDA AMÁLIA PINTÃO**, esquina com a Rua Francisco Canteiro, nesta cidade de **BILAC-SP**, com a área de **1.824,62 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 72,80 metros, confronta com a citada Avenida Amália Pintão; pelo lado direito (de quem da avenida olha), medindo 25,00 metros, confronta com a Rua Francisco Canteiro; pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta com o Cemitério Municipal; e, pelos fundos, medindo 73,17 metros, confronta com o Lote nº 138.”

Matrícula nº 11.521-Lº02 (Ampliação do Cemitério Municipal):

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, constante do **LOTE Nº 138** da **QUADRA Nº 124**, situado na **RUA FRANCISCO CANTEIRO**, esquina com a Rua Palmira Rebelato Trevizan, distante 25,00 metros da Avenida Amália Pintão, nesta cidade de **BILAC-SP**, com a área de **10.450,88 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 137,21 metros, confronta com a citada Rua Francisco Canteiro; pelo lado direito (de quem da rua olha), medindo 75,99 metros, confronta com a Rua Palmira Rebelato Trevizan; pelo lado esquerdo, medindo 73,17 metros, confronta com o Lote nº 163 da Avenida Amália Pintão; e, pelos fundos, medindo 143,40 metros, confronta com o Cemitério Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 6 de março de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração